DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

fls. 196

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Pereira Barreto
Foro de Pereira Barreto
1ª Vara Judicial
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP 15370-000,
Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:	**1001077-10.2019.8.26.0439**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum Cível - Usucapião Conjugal**
Requerente:	**Deuseni Maria Marques Guilherme e outro**

1ª Vara Judicial1ª Vara Judicial
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001077-10.2019.8.26.0439

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). MATEUS MOREIRA SIKETO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Deuseni Maria Marques Guilherme ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel: "terreno de formato regular com área 315,00m2, que constitui o Lote n.º 06 da Quadra "2-AP", situado ao lado par da Rua Antônio Gomes da Silva n.º 544, no perímetro urbano de Suzanápolis/SP; cadastrado na Prefeitura Municipal de Suzanápolis, sob o n.º 00.07.40-00 em nome de DEUSENI MARIA MARQUES, situado dentro das seguintes dividas e confrontações: "Pela frente mede 10,50 metros e confronta com a Rua Antônio Gomes da Silva, distando 17,00 metros da esquina com a Rua Presidente Vargas; pelo seu lado esquerdo, como quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00 metros e confronta com o Lote n.º 05, sito a Rua Antônio Gomes da Silva n.º 560 de propriedade de José Francisco Soares Sobrinho; pelo seu lado direito mede 15,00 metros e confronta com o Lote n.º 7-A, sito a Rua Presidente Vargas n.º 937 de propriedade de Jinalva Novaes Martins de Souza e confronta ainda por 15,00 metros com o Lote n.º 7-B, sito a Rua Presidente Vargas n.º 957 de propriedade de Odair Donizete Pinge; e finalmente pelos fundos mede 10,50 metros e confronta com o Lote n.º 13 situado a Rua João Lehn s/n de propriedade de Neuseli Isméria Costa Dourado, sendo todos da mesma quadra". Existe no referido imóvel, uma edificação residencial térrea, devidamente regularizada junto a Prefeitura Municipal de Suzanapolis. Área de construção de 206,83m2; em condições de habitabilidade não estando localizada em área de proteção ambiental", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 01 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS MOREIRA SIKETO, liberado nos autos em 14/12/2020 às 15:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001077-10.2019.8.26.0439 e código 81830FC.